



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº 02	<input type="checkbox"/>	Supressiva	à Proposição
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	PL 5.346
	<input checked="" type="checkbox"/>	Aditiva	
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	Supressiva	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	Nº
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	Da Proposição
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	Nº

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo	Ementa
5º						

Teor da Emenda/Sub-Emenda

Inserir art.5º ao PL 5.346/2021, renumerando os demais:

Art. 5º Havendo demanda superior à capacidade de oferta do benefício, a seleção observará a seguinte ordem prioritária:

- I – ter entre os membros da família pessoa com deficiência, idoso ou que apresente doença crônico-degenerativa, comprovada mediante apresentação de laudo médico;
- II – menor renda *per capita*.

Parágrafo único. A ordem das prioridades poderá ser alterada mediante avaliação social subscrita por servidor público legalmente habilitado, o qual indicará a urgência da necessidade fundamentadamente.

Justificativa:

A emenda visa dispor uma ordem prioritária, caso a demanda seja superior à capacidade de oferta do benefício.

Eduardo Faustina da Rosa
Presidente

Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente

ausente
Bruno Pacheco da Costa
Membro